CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 19/10/21 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

RESOLUÇÃO Nº 674, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no calendário de comemorações oficiais da Câmara Municipal de Paracatu o mês de outubro, denominado "OUTUBRO ROSA" dedicado à campanha de ações preventivas e de conscientização sobre a prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e colo do útero.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa n°.543, de 22 de dezembro de 2009, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica instituído no calendário de comemoração oficiais da Câmara Municipal de Paracatu o mês de outubro, denominado outubro rosa, dedicado à Campanha de ações preventivas e de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero.

Art. 2º- A abertura do outubro rosa na Câmara Municipal de Paracatu iniciara, anualmente na primeira semana de outubro, estendendo-se durante todo o mês e será coordenada pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 3º- O símbolo da Campanha será identificado por um Laço na cor rosa e pela iluminação da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 4º- São objetivos da Campanha Outubro Rosa:

I - Promover ações preventivas á integridade da saúde da mulher disponibilizando o acesso á realização do exame preventivo, inclusive mamógrafo móvel com profissionais qualificado para a realização de mamografia;
II - distribuição de folhetos esclarecendo a sociedade civil sobre a importância e a necessidade da realização de exames periódicos visando o diagnóstico precoce e o início imediato do tratamento, bem como a conscientização da potencialização de cura desses tipos de câncer quando diagnosticado a tempo;
III - promover roda de debates, palestras e seminários com profissionais especializados no sentido de esclarecer a sociedade civil e intensificar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo de útero, com orientação e divulgação de regras básicas de cuidados à integridade da saúde da mulher;
IV - divulgar os direitos assegurados nas esferas Federal e Estadual acerca das ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, inclusive quanto ao prazo para início do tratamento oncológico;
V - incentivar a formação de grupos voltados para a prevenção, cuidados e em casos de mulheres que retiraram a mama, acompanhamento psicológico;

VI - criar oportunidade de integração entre órgãos e entidades públicas e privadas para desenvolver ações em benefício da comunidade.

Parágrafo único - A campanha será encerrada na última semana do mês de outubro com um Seminário sobre o tema.

Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu formará os grupos responsáveis pela organização da Campanha anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de Outubro de 2021,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da, Prefeitura em 22/10/21.
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL